

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3913– Ano 17 terça-feira, 24 de fevereiro de 2026.

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Portaria.....	6
Audiência Pública.....	6
Editais.....	7
Editais de Notificações.....	8
Extrato de Inexigibilidade de Licitação.....	9

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG Nº 174/26, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Retifica o Decreto SG/nº 2157/22 de 14 de dezembro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo G-DGP-22678/2025, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art.1º Fica retificado o Decreto SG/nº 2157/22, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Concede licença-prêmio a **HELIO TEIXEIRA**, matrícula nº 55.741, Médico Reumatologista, lotado com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 3 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 08/07/2014 e 08/07/2019, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio passa a ser de 15/07/2014 a 15/07/2019.*

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 3 de fevereiro de 2026.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretário-Geral

JRM/erm.

DECRETO SG Nº 217/26, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede licença-prêmio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo G-DGP-3419/2026, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **EVANILDE APARECIDA DA SILVA PADILHA**, matrícula nº 55.111, Técnica em Enfermagem, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 3 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 13/03/2017 e 13/03/2022, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio passa a ser de 20/06/2020 a 20/06/2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de fevereiro de 2026.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM/erm.

DECRETO SG Nº 219/26, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede licença-prêmio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo G-DOC DGP-3557/2026, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **RITA CRISTIANI GONÇALVES**, matrícula nº 56.027, Professor IV, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 3 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/04/2020 e 05/04/2025, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, § 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio passa a ser de 11/05/2020 a 11/05/2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de fevereiro de 2026.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM/erm.

DECRETO SG Nº 247/26, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede licença-prêmio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo G-DOC DGP-2723/2026, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **FABIANA DE SOUZA**, matrícula nº 45.124, Agente de Fiscalização, lotada com 40 horas semanais na Diretoria de Trânsito e Transportes - DTT, por 3 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 10/02/2021 e 10/02/2026.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de fevereiro de 2026.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

ERM.

DECRETO SG Nº 248/26, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede licença-prêmio e retifica o Decreto SE/nº 1513/22.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo G-DOC DGP-2937/2026, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 55.601, Professor IV, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 3 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 25/06/2020 e 25/06/2025, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio passa a ser de 04/01/2021 a 04/01/2026.

Art.2º Fica retificado o Decreto SE/nº 1513/22, passando o quinquênio de 29/01/2017 a 29/01/2022 para o quinquênio de 25/06/2015 a 25/06/2020.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de fevereiro de 2026.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

ERM.

DECRETO SG Nº 260/26, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede licença-prêmio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo G-DOC DGP-3225/2026, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **ANA CARLA SILVEIRA**, matrícula nº 55.481, Assistente Social, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 3 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 02/05/2019 e 12/05/2024, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§ 1º, 2º e XVI do art.116, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio passa a ser de 13/02/2021 a 13/02/2026.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 16 de fevereiro de 2026.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM/erm.

DECRETO SG Nº 287/26, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede licença-prêmio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo G-DOC DGP-22679/2025, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **HELIO TEIXEIRA**, matrícula nº 55.741, Médico Reumatologista, lotado com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 3 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 15/07/2019 e 15/07/2024, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, § 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio passa a ser de 12/05/2020 a 12/05/2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de fevereiro de 2026.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM/erm.

DECRETO SG Nº 293/26, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede licença-prêmio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo G-DOC DGP-1794/2026, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **FERNANDA FERNANDES DA CONCEIÇÃO GONÇALVES**, matrícula nº 55.876, Professor IV, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 3 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/04/2020 e 05/04/2025, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio passa a ser de 21/02/2021 a 21/02/2026.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de fevereiro de 2026.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM/erm.

DECRETO SG Nº 294/26, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede licença-prêmio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo G-DOC DGP-2115/2026, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **SANDRA PINHEIRO CARVALHO**, matrícula nº 54.612, Professor IV, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 3 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 17/12/2020 e 17/12/2025, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio passa a ser de 23/02/2021 a 23/02/2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de fevereiro de 2026.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM/erm.

DECRETO SG Nº 304/26, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta à concessão de alteração temporária da jornada de trabalho aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, atuantes na Rede Municipal de Ensino de Criciúma.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e art. 22, da Lei Complementar nº 12, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o GDOC MEM-2217/2026,

DECRETA:

Art.1º Para atender as necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino, os ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais em exercício na Rede Municipal de Ensino de Criciúma, poderão ter a jornada de trabalho alterada temporariamente.

Parágrafo único. A alteração da carga horária será possível apenas na área a qual o ocupante do cargo prestou o concurso público.

Art.2º Não será permitida a alteração da carga horária temporária:

- I - aos servidores que se encontrarem afastados de suas atividades com ou sem ônus para o Município;
- II - aos servidores com 3 (três) ou mais registros em ata, no ano letivo de 2025, por não cumprimento das atribuições pedagógicas e/ou disciplinares.
- III – aos servidores em Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art.3º A lotação da alteração temporária, na nova jornada de trabalho, dar-se-á, na Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º A preferência para alteração de carga horária será destinada ao servidor que contar com o maior tempo de exercício no cargo público efetivo do Município de Criciúma.

Art.5º Havendo empate no tempo de serviço, disposto no artigo 4º, o critério de desempate beneficiará o Auxiliar de Serviços Educacionais que possuir a maior idade.

Art.6º Poderá ser alterada a jornada para 40 horas semanais aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, de acordo com as matrículas das crianças/estudantes com deficiência oferecidas nas unidades de ensino.

§1º Verificada a diminuição do número de matrículas das crianças/estudantes com deficiência, a Secretaria Municipal de Educação poderá remover o Auxiliar de Serviços Educacionais para outra unidade de ensino, ou, na inexistência da matrícula da criança/estudante com deficiência, deverá promover a redução da carga horária.

§2º O Auxiliar de Serviços Educacionais poderá atuar em mais de 1 (uma) unidade de ensino, caso seja necessário, para completar a carga horária.

§3º Na hipótese do §2º deste artigo, a alteração somente poderá ocorrer, havendo compatibilidade de horário e o intervalo de tempo entre o itinerário de uma unidade de ensino para outra não prejudicar o cumprimento do horário de funcionamento de ambas.

Art.7 O processo de alteração de carga horária temporária será promovido pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Edital de Chamamento nº 5/2026, considerando o disposto no art. 4º deste Decreto, a ser publicado no Diário Oficial, após análise das matrículas das crianças/estudantes com deficiência de cada unidade de ensino.

Art.8 A alteração da carga horária, disciplinada neste Decreto, perdurará no ano letivo de 2026, conforme interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. Cessando a alteração temporária o servidor, obrigatoriamente, retornará à carga horária de origem.

Art.9 Após efetuada a alteração de carga horária temporária do servidor, não será permitida a troca de unidade de ensino, salvo relevância da Secretaria Municipal de Educação.

Art.10. Para o Auxiliar de Serviços Educacionais que não realizou a inscrição no período proposto e tiver interesse na alteração de carga horária temporária no decorrer do ano letivo de 2026, deverá fazer a solicitação via protocolo, pelo endereço eletrônico <https://criciuma.gdoc.tec.br>. Havendo vagas a Secretaria Municipal de Educação respeitará o disposto no art. 4º.

Art.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de fevereiro de 2026.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM

Portaria

Governo Municipal de Criciúma

PORTARIA SF Nº 2/26, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga a Portaria SF/Nº 1/26, e designa fiscal titular e fiscal suplente.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 52, II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei,

Considerando o art. 68, do Decreto SG/nº 1415/2024, de 8 de julho de 2024,

Considerando o Processo G-DOC GAAL-297/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a servidora **BERNADETE APARECIDA ALVES FIERA**, matrícula nº 55.635, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 008/PMC/2026, celebrado entre este Município e a empresa Falcon Tech LTDA, sito a rua Jorge da Cunha Carneiro, 205, bairro Michel, Criciúma/SC, doravante designado contratado, neste ato representado pelo Sr. Diordgenes Trombim, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa.

Art. 2º Designar, o servidor **ALUCHAN COLLODEL FELISBERTO**, matrícula nº 45.249, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Fica Revogado a Portaria SF/Nº 1/26, e as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Criciúma, 23 de fevereiro de 2026.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI - Secretária Municipal da Fazenda
FELIPE BORUSIEWICZ TAVARES - Controlador Geral do Município
MFBV/FBT/wmd.

Audiência Pública

Governo Municipal de Criciúma

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo do Município de Criciúma convoca a população interessada, nos termos da Lei nº 8.630/2024 (Plano Diretor Participativo de Criciúma), para a participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com objetivo de apresentar correções/alterações de zoneamento de uso do solo, parâmetros urbanísticos e leis anexas ao Plano Diretor, solicitados via Processos Administrativos ou pelo Poder Executivo.

Data: **12/03/2026** (quinta-feira)

Local: **Salão Ouro Negro – Prefeitura Municipal de Criciúma**
Rua Domênico Sônego, 542 – Pinheirinho – Criciúma – SC

Horário: **19h**

Maiores informações estão disponibilizadas em meio digital para consulta pública no seguinte endereço:

<https://planodiretor.criciuma.sc.gov.br/conselho?opt=apresentacoes#anchora>

Edital

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 5/2026

ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO

Abre inscrições à concessão de alteração temporária da jornada de trabalho aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, atuantes na Rede Municipal de Ensino de Criciúma.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que ficam abertas as inscrições para alteração temporária da jornada de trabalho, de acordo com o artigo 22, da Lei Complementar nº 012/99, regulamentado pelo Decreto SG nº 304/2026, de 24 de fevereiro de 2026, sendo:

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1 As inscrições de alteração temporária da jornada de trabalho são destinadas aos servidores efetivos, do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, que preencherem todos os requisitos previstos no Decreto SG/nº 304/2026.

1.2 Será admitida a inscrição, exclusivamente, via internet, no site da Prefeitura Municipal de Criciúma, solicitada, no período de **25 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2026**.

1.3 Para o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato realizará autenticação de e-mail (*login*), em uma conta *Gmail*, por meio do link: <https://forms.gle/a9JyWRhkAq4t86V56>

1.4 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, de maneira a preencher todos os campos obrigatórios.

2. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.1 A classificação dar-se-á a partir do candidato que obtiver o maior tempo de serviço, no cargo público do Município de Criciúma, considerada a data da admissão do concurso público.

2.2 A publicação da classificação, com as inscrições deferidas e indeferidas, ocorrerá, no dia **27/02/2026**, no site da Prefeitura Municipal de Criciúma.

2.3 Em caso de empate, terá preferência o Auxiliar de Serviços Educacionais que tiver maior idade.

2.4 O candidato que não preencher os requisitos previstos no Decreto SG nº 304/2026, terá sua inscrição indeferida.

2.5 Caberá interposição de recursos a Secretaria Municipal de Educação, quanto a revisão do indeferimento de inscrição ou ausência de dados do candidato na lista de classificação.

2.5.1 O período de recurso será contado a partir da data de publicação da classificação até o dia **01/03/2026**.

2.5.2 O pedido de recurso deverá ser interposto diretamente no e-mail: efetivo@edu.criciuma.sc.gov.br respeitando o prazo, conforme item 2.5.1, sendo considerada a data de sua solicitação.

2.5.3 O recurso deverá apresentar fundamentação com argumentação lógica e consistente, bem como as circunstâncias que o justifique.

2.5.4 As decisões dos recursos serão encaminhadas para o e-mail do candidato até o dia **02/03/2026**.

2.5.5 A classificação final estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Criciúma no dia **02/03/2026**.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas relativas à alteração temporária da jornada de trabalho.

3.2 A chamada dos candidatos será realizada no dia 04/03/2026, às 18h, no Salão Ouro Negro - Paço Municipal Marcos Rovaris.

3.3 Será permitida a escolha de vaga por procuração pública, com poderes específicos para representação no ato.

3.4 A nova situação funcional do Auxiliar de Serviços Educacionais, decorrente da alteração temporária de carga horária, produzirá efeitos jurídicos, mediante Decreto a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

3.5 A inscrição de que trata o presente Edital terá validade, no decorrer do ano letivo de 2026.

3.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 24 de fevereiro de 2026.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma
JRM

Edital de Notificação

PROCON- Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Jefferson de Assunção. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Informamos que o Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Criciúma, diante das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33 do Decreto nº. 2.181/97 instaurou Processo Administrativo nº **11352/2023** Reclamante: **JULIANA FOLCHINI NUNES** Reclamada: **RODRIGO SANTOS**

Assim, fica a **RECLAMADA** notificada da decisão administrativa, que arbitrou multa no **valor de 1.500 (Hum mil e quinhentos) UFIR's, hoje equivalente a R\$ 7.699,50 (Sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no **prazo de 10 (dez) dias** da publicação do Edital, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado no PROCON de Criciúma.

Outrossim, vimos informar que após o transcurso deste prazo, o valor acima informado será inscrito em **DÍVIDA ATIVA**, nos termos do art. 55 do Decreto nº. 2181/97, para subsequente cobrança executiva.

O não pagamento e/ou não apresentação do recurso, considerar-se-á como revel, bem como importará em confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.446/2014.

Criciúma (SC), 20 de fevereiro de 2026.

Jefferson de Assunção – Coordenador Executivo do PROCON.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Jefferson de Assunção. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Informamos que o Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Criciúma, diante das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33 do Decreto nº. 2.181/97 instaurou Processo Administrativo nº **11201/2023** Reclamante: **ERMELINDA MARQUES DA SILVA** Reclamada: **ROBSON MAXIMILIANO DA SILVA**

Assim, fica a **RECLAMADA** notificada da decisão administrativa, que arbitrou multa no **valor de 350 (Trezentos e cinquenta) UFIR's, hoje equivalente a R\$ 1.796,55 (Hum mi, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**. Caso haja interesse na interposição de

recurso, este deverá ser apresentado por escrito no **prazo de 10 (dez) dias** da publicação do Edital, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado no PROCON de Criciúma.

Outrossim, vimos informar que após o transcurso deste prazo, o valor acima informado será inscrito em **DÍVIDA ATIVA**, nos termos do art. 55 do Decreto nº. 2181/97, para subsequente cobrança executiva.

O não pagamento e/ou não apresentação do recurso, considerar-se-á como revel, bem como importará em confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.446/2014.

Criciúma (SC), 20 de fevereiro de 2026.

Jefferson de Assunção – Coordenador Executivo do PROCON.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Jefferson de Assunção. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Informamos que o Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Criciúma, diante das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33 do Decreto nº. 2.181/97 instaurou Processo Administrativo nº **10998/2023** Reclamante: **MARIA DE LOURDES MACIEL** Reclamada: **WANDA DE BRITO DOS REIS - COMERCIO**

Assim, fica a **RECLAMADA** notificada da decisão administrativa, que arbitrou multa no **valor de 2.000 (Duas mil) UFIR's, hoje equivalente a R\$ 10.266,00 (Dez mil, duzentos e sessenta e seis reais)**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no **prazo de 10 (dez) dias** da publicação do Edital, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado no PROCON de Criciúma.

Outrossim, vimos informar que após o transcurso deste prazo, o valor acima informado será inscrito em **DÍVIDA ATIVA**, nos termos do art. 55 do Decreto nº. 2181/97, para subsequente cobrança executiva.

O não pagamento e/ou não apresentação do recurso, considerar-se-á como revel, bem como importará em confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.446/2014.

Criciúma (SC), 20 de fevereiro de 2026.

Jefferson de Assunção – Coordenador Executivo do PROCON.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

FME - Fundação Municipal de Esportes

INEXIGIBILIDADE N.º 002/FME/2026

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e operacionalização da gestão e execução de atividades esportivas e de projetos vinculados ao esporte no Município de Criciúma/SC, com vistas ao fortalecimento do esporte no âmbito municipal e ao atendimento das modalidades esportivas ofertadas pela Administração Pública.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CRICIUMA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.064.964,00 (três milhões sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 24/02/2026, por Robinalva Ferreira - Presidente.